

ARTIGO 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação por Fonte de Recursos.

ARTIGO 3.º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionados.

ARTIGO 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte (01.04.2020).

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Paulo Pereira

Código Identificador:A70B69BE

LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DISPENSA 10-2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 26/2020, dispensa de licitação nº 10/2020, que tem por objeto a aquisição parcelada de óleo lubrificante, graxa e fluido de freio para a Secretaria de Serviços Públicos, no valor de R\$ 16.266,00 (dezesseis mil duzentos e sessenta e seis reais), com a dotação orçamentária 2.064.3390.30.00.00-563, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocada a empresa Fábio Roberto de Oliveira 28267446826, inscrita no CNPJ nº 32.347.351/0001-60 para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 31 de março de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco

Código Identificador:0A590C17

LICITAÇÃO EXTRATO DOS CONTRATOS 30 E 31/2020

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 30/2020

Pregão Eletrônico nº 10/2020

Objeto: Aquisição parcelada de materiais de consumo (limpeza e higiene pessoal) para a Secretaria de Saúde.

Contratada: ACR Indústria de Papéis Ltda ME, CNPJ nº 24.373.478/0001-25

Valor: R\$ 23.991,60 (vinte e três mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos) para o grupo 04.

Dotação orçamentária: 2.052.3390.30.00.00-655.

Data de Assinatura: 16/03/2020

Vigência: 12 (doze) meses

Contrato nº 31/2020

Pregão Eletrônico nº 10/2020

Objeto: Aquisição parcelada de materiais de consumo (limpeza e higiene pessoal) para a Secretaria de Saúde.

Contratada: New Company Licitações Eirelli EPP, CNPJ sob o nº 24.373.478/0001-25

Valor: R\$ 24.920,46 (vinte e quatro mil, novecentos e vinte reais e quarenta e seis centavos), para os grupos 01, 02, 03, 05 e 06.

Dotação orçamentária: 2.052.3390.30.00.00-655.

Data de Assinatura: 16/03/2020

Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:

Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco

Código Identificador:D2669E9A

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 32/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 32/2020

Pregão Eletrônico nº 11/2020

Objeto: Aquisição parcelada de materiais de consumo (gêneros alimentícios) para a Secretaria de Saúde.

Contratada: New Company Licitações Eirelli EPP, CNPJ sob o nº 24.373.478/0001-25.

Valor: R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais), para os grupos 01, 02, 03 e 04.

Dotação orçamentária: 2.052.3390.30.00.00-1301.

Data de Assinatura: 23/03/2020

Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:

Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco

Código Identificador:D2995952

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 33/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 33/2020

Dispensa de Licitação nº 08/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos no Hospital Municipal, sendo:

a) 14 técnicos de enfermagem (44 horas)

b) 01 enfermeiro (40 horas)

c) 03 enfermeiros (12x36);

d) 05 atendentes de saúde (40 horas).

Contratada: HV Consultoria Eireli ME, CNPJ 21733.891/0001-65

Valor: R\$ 223.669,98 (duzentos e vinte e três mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Data de assinatura: 27/03/2020

Dotação orçamentária: 2.052.3390.39.00.00-920

Vigência: 03 (três) meses

Publicado por:

Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco

Código Identificador:82AE4493

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 34/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 34/2020

Dispensa de Licitação nº 09/2020

Objeto: Contratação de empresa para serviços de vigilância com 04 profissionais, sendo 02 turnos de 12 horas de segunda à segunda, das 07h00 às 19h00 e das 19h00 às 07h00, no Hospital Municipal de Porecatu.

Contratada: Adonis Aparecido da Silva Monitoramento ME, CNPJ sob o nº 27.077.423/0001-66

Valor: R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais)

Dotação orçamentária: 2.052.3390.39.00.00-1581

Data de assinatura: 27/03/2020

Vigência: 03 (três) meses

Publicado por:
Salette Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:B1D9066E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 35-2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 35/2020
Dispensa de Licitação nº 06/2020
Objeto: Aquisição de materiais esportivos para a Secretaria de Esportes
Contratada: Luiz Jorge Macedo Garrido ME, CNPJ 21.333.244/0001-66
Valor: R\$ 17.015,00 (dezesete mil e quinze reais)
Dotação orçamentária: 2.039.3390.30.00.00-1548.
Data de assinatura: 31/03/2020
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Salette Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:DC192E24

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 36/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 36/2020
Dispensa de Licitação nº 07/2020
Objeto: Aquisição de 900 (novecentos) ovos de páscoa de chocolate ao leite de 80 gramas e 220 (duzentos e vinte) doces tipo wafer recheado e coberto com chocolate de 126 gramas para a Secretaria de Educação.
Contratada: Supermercado Bela Vista Ltda, CNPJ sob o nº 00.503.596/0002-23
Valor: R\$ 5.690,00 (cinco mil seiscientos e noventa reais)
Dotação orçamentária: 2.010.3390.32.00.00-1568.
Data de assinatura: 31/03/2020
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Salette Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:AE98A7F0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 37/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 37/2020
Dispensa de Licitação nº 11/2020
Objeto: Aquisição de 3.000 frascos de álcool etílico em gel 300 grs para a Secretaria Municipal de Porecatu.
Valor: 44.970,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e setenta reais).
Contratada: Rodrigo Fabri de Gaspari Eireli EPP, CNPJ 02.452.960/0001-18
Dotação orçamentária: 44.970,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e setenta reais)
Data assinatura: 01/04/2020
Vigência: 06 (seis) meses

Publicado por:
Salette Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:F7D232C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 19, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre medidas atinentes às dimensões técnica, econômica e social da prestação de serviços de

saneamento regulados pelo CISPAP aplicáveis em decorrência da pandemia da Covid-19.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CISPAP, no uso de suas atribuições, considerando que de acordo com o disposto no art. 36, *caput*, I do Estatuto Social do CISPAP, todos os conselhos de regulação das câmaras de regulação dos municípios consorciados regulados no âmbito do ORCISPAP – Órgão de Regulação de Saneamento do CISPAP – são compostos por si e pelos conselheiros locais de cada município, considerando que a Assembleia Geral do CISPAP é a instância máxima do consórcio, podendo deliberar sobre quaisquer assuntos, nos termos do art. 13, *caput* do Estatuto do CISPAP, considerando a notoriedade da pandemia da Covid-19, com diversos reflexos sociais e econômicos, inclusive com impactos nos serviços de saneamento, considerando que a Lei Federal nº 11.445/07, nos termos do art. 23, *caput*, incisos I e X, confere à entidade reguladora competência para editar normas regulatórias de natureza técnica, econômica e social, considerando que o art. 22, *caput*, XXVIII da Constituição Federal, atribuiu competência privativa à União para “legislar sobre (...) defesa territorial, defesa aeroespacial, defesa marítima, defesa civil e mobilização nacional”, considerando que em razão dessa competência foi editado o Decreto Federal nº 7.257/10, o qual, no §1º do art. 7º, delimitou exatamente quais são as informações passíveis de inserção em decretos de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, as quais não contemplam a concessão de competências das entidades reguladoras às chefias dos poderes executivos municipais, mantendo-se plenamente as competências regulatórias previstas no art. 23, *caput*, incisos I e X da Lei Federal nº 11.445/07, de modo que a decretação do estado de calamidade pública não autoriza e nem fundamenta qualquer invasão de competências regulatórias por parte das chefias dos poderes executivos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas, por esta Resolução, medidas atinentes às dimensões técnica, econômica e social da prestação de serviços de saneamento regulados pelo CISPAP aplicáveis em decorrência da pandemia da Covid-19.

Art. 2º Ficam submetidos à aplicação desta Resolução todos os titulares e prestadores dos serviços de saneamento regulados pelo CISPAP, que tenhaM editado Decreto de Estado de Calamidade Pública.

Art. 3º Os municípios e prestadores poderão aplicar as seguintes medidas:

- I - suspensão dos cortes de água;
- II - concessão de subsídios (isenções) das tarifas de água e esgoto das categorias denominadas de “categoria social” ou “tarifa social”;
- III - prorrogação de vencimentos das faturas de água e esgoto;
- IV - parcelamento das faturas que tiveram a aplicação da prorrogação da data de vencimento;
- V - possibilidade de adoção de formas especiais de pagamento de faturas, tais como depósitos e transferências bancárias, com o oferecimento das maiores facilidades possíveis aos usuários, observadas as recomendações sanitárias respectivas aplicáveis ao momento de pandemia;
- VI - suspensão da cobrança de juros e multas das faturas;
- VII - possibilidade de faturamento pela média de consumo; e
- VIII - observância e manutenção, pelo prestador, mesmo no período de vigência desta Resolução, de todos os princípios básicos de qualidade, regularidade e segurança no âmbito técnico-operacional da prestação de serviços de abastecimento água e esgotamento sanitário, destacando-se o atendimento ao Padrão de Potabilidade estabelecido pelo Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5, do Ministério da Saúde, observando-se que após o período de vigência desta Resolução, haverá a reavaliação das condições técnicas e de sustentabilidade dos prestadores de serviços por parte da entidade reguladora (CISPAP) para a adoção das medidas porventura necessárias.

Art. 4º Com relação aos processos administrativos dos regulados junto ao CISPAP, fica determinada: